



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PERNAMBUCO

"Casa: Faustino Bonifácio de Assis"



PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

APROVADO, por unanimidade de votos
em 1ª discussão na sessão do dia
21/08/2024

[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 08/2024

CÂMARA MUNICIPAL SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

APROVADO, por unanimidade de votos
em 2ª discussão na sessão do dia
21/08/2024

[Assinatura]
Presidente

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação da contratação de Casa de Apoio, destinada aos cidadãos do Município de Santa Maria do Cambucá, que precisam ir a Cidade do Recife, e dá outras providências.

O Vereador **GEORGE MIGUEL POROCA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes são conferidas pelo exercício do mandato de Vereador deste Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, submete a apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A presente Lei dispõe a regulamentação da contratação de casa de apoio a usuários em tratamento fora de domicílio do Município de Santa Maria do Cambucá, para a Cidade do Recife.

§ 1º. Define-se Casa de Apoio como o local em que se presta serviço de interesse à saúde destinado a acolher temporariamente os usuários que estão em busca de tratamento de saúde, para si ou para acompanhante, fora de seu domicílio de origem.

§ 2º. Além de acolher pacientes e acompanhantes, a Casa de Apoio deverá colocar a disposição do usuário, alimentação gratuita diária, estadia com local para dormir, tanto para o paciente quanto para acompanhante, caso houver, desde que sejam obedecidos critérios médicos e vigilância sanitária.

§ 3º. O Município deverá colocar a disposição da Casa de Apoio Profissionais da Assistência Social, para melhor avaliar e atender as condições do paciente.

§ 4º. Também ficará a cargo do Município a contratação de profissionais para o funcionamento da Casa de apoio, como cozinheira (o), Faxineira (o), e demais pessoas necessárias para a manutenção da mesma.

§ 5º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de 01 (um) veículo adequado e com motorista para ficar a disposição da Casa de Apoio.

§ 6º. O Município terá que arcar com todas as despesas elencadas nos parágrafos anteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, em 20 de agosto de 2024.

[Assinatura]
GEORGE MIGUEL POROCA DE ALMEIDA
DR. GEORGE
VEREADOR